



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data:	12/11/2025 09:38:49
Processo:	4303/2025
Visto	

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal da Educação

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** TK

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:**

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO PARA O VEÍCULO ESCOLAR PLACA IUN8299. MEMORANDO Nº 815/2025.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 44157

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

TAQUARI/RS, 12 de novembro de 2025

---

Secretaria Municipal da Educação  
000.000.000-00



# Município de Taquari

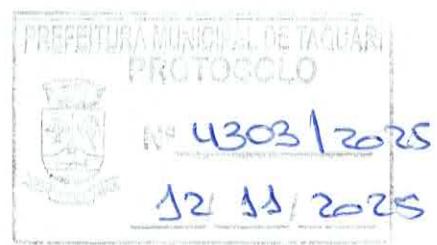
Estado do Rio Grande do Sul

**MEMORANDO N° 815 /2025**

**DA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DATA: 12/11/2025**



**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para Serviço de revisão para o veículo escolar placa IUN8299

Solicitamos a abertura de processo de Dispensa de Licitação para serviço de revisão, com o objetivo de manutenção e conservação do veículo escolar Placa> IUN8299

A presente contratação visa atender à necessidade da manutenção e conservação do veículo escolar placa> IUN8299, que faz parte da frota de Veículos Escolares da Secretaria Municipal de Educação, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais.

Os veículos que fazem parte do Transporte Escolar, do Município necessitam de serviço e materiais para a manutenção e conservação, sendo imprescindível manter os veículos em pleno funcionamento para prestação dos serviços públicos.

Maristel da Silveira Charão  
Coordenadora da Secretaria de Educação



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



SEBRAE  
Prefeitura que faz mais  
pelos pequenos negócios.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Secretaria de Educação: serviço para passagem de aparelho de diagnóstico e revisão do chicote do motor do veículo escolar placa> IUN8299.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da manutenção e conservação do veículo escolar placa> IUN 8299, corretiva, que faz parte da frota de Veículos Escolares da Secretaria Municipal de Educação , garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais.

Os veículos que fazem parte do Transporte Escolar, do Município necessitam de materiais para a manutenção e conservação do veículo escolar placa> IUN8299, sendo imprescindível manter os veículos em pleno funcionamento para prestação dos serviços públicos.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento da mão-de-obra , pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas

O local da prestação do serviço deverá ser no conforme a necessidade de cada secretaria, dentro ou fora do Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente para que sigam com excelencia e segurança os transportes da população do Município, tendo em vista que está em andamento um processo licitatório para esses itens.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços e peças mecânicas.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviço , solicitados nesse termo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

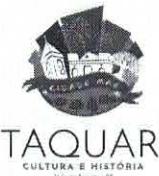
Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, pois estamos com urgência na continuidade de prestação de transporte para a população com total segurança, já esta em andamento do processo licitatório em forma de Pregão Eletrônico para contratação de serviços e peças mecânicas.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fica designado os servidores, Caroline Reis Amaral, como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)elaboração de minuta do contrato;
- e)encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)realização de empenho; e





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



I) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços/bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 10 de novembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão  
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

  
Caroline Reis Amaral  
Fiscal



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: serviço para passagem de aparelho de diagnóstico e revisão de chicote do motor do veículo escolar placa> IUN 8299.

### DO OBJETO

Contratação de serviços para passagem de aparelho de diagnóstico e revisão de chicote do motor do veículo escolar placa> IUN 8299, para a manutenção corretiva do veículo pertencente à frota de Veículos Escolares da Secretaria Municipal de Taquari – Por Dispensa de Licitação.

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e emergencial de manutenção corretiva em material para a manutenção e conservação do veículo escolar placa> IUN 8299 da frota que compõe o Transporte Escolar dessa Secretaria, garantindo o pleno funcionamento das atividades operacionais.

A situação em tela caracteriza-se como emergencial, uma vez que envolve risco iminente à segurança dos servidores e usuários, bem como a paralisação de serviços essenciais.

A contratação via processo licitatório, em suas modalidades ordinárias, demandaria um tempo incompatível com a urgência apresentada, o que agravaría o problema e aumentaria os prejuízos.

A frota de veículos pertencente a esta entidade é essencial para a execução das atividades operacionais, especialmente no transporte de educandos, equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços públicos de interesse coletivo.

Recentemente, foi identificado um aumento significativo nos problemas relacionados com o veículo escolar placa> IUN 8299, incluindo desgaste irregular e necessidade de serviço para a revisão de chicote de motor, que comprometem diretamente a segurança, a mobilidade e a continuidade dos serviços.

Diante da urgência em manter os veículos em circulação e garantir a continuidade das atividades públicas, tornou-se imprescindível a contratação imediata de serviço para a





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



colocação de materiais para o veículo escolar placa > IUN 8299, sob pena de grave prejuízo à Secretaria de Educação e à coletividade.

Dessa forma, a contratação direta, com base na **dispensa prevista no art. 74, inciso III**, é o meio mais eficaz e célere para sanar a situação, atendendo ao interesse público de forma imediata.

## 2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência pública prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação da Empresa DOUGLAS JUNQUEIRA CASTRO E CIA LTDA, para realizar serviço para passagem de aparelho de diagnóstico e revisão de chicote do motor do veículo escolar placa > IUN 8299, objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota veicular do Município.

## 4. Descrição do serviço:

SERVIÇOS DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão – Conserto do Veículo- Revisão do Chicote do motor e passagem do aparelho diagnóstico	Un	1,000	R\$ 650,00	R\$650,00
<b>VALOR DOS PRODUTOS: R\$ 650,00</b>				

Fonte: O autor, 2025

## 5. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

5.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “4. Descrição do serviço e materiais”:

5.2.1. Douglas Junqueira Castro e Cia Ltda – CNPJ: 13.812.346/0001-36;

5.2.2. Carlos Alberto Anchau e Cia Ltda – CNPJ: 09.261.558/0001-03;

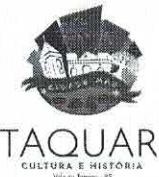
5.2.3. Oficina do Chaveiro – CNPJ 21.228.114/0001-63





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**5.3.** Assim, Douglas Junqueira Castro e Cia Ltda – CNPJ: 13.812.346/0001-36, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

**6.1.** O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas, sendo que as as propostas por item ,foram cotadas por orçamento.

**6.2.** Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquirí-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**7.1.** O serviço deverá ser atendidos na hora da solicitação, e , sendo que o prazo para execução seja de 02 dias e o pagamento deve ser no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

**7.2.** A contratada deverá prestar o serviço 02 dias, conforme a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Taquari, RS.

**7.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**8.1.** O serviço será conferidos por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os mesmos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

**8.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade do serviço apresentado, a Secretaria de Educação, poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**8.3.** Verificada a desconformidade dos materiais, prestados com as exigências deste instrumento, a Secretaria de Educação poderá:

**8.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**8.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**8.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, tendo em vista que está em andamento o Processo de Licitação Pregão eletrônico.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES:

### 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**10.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**10.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**10.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### 10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

**10.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação do serviço, materiais, óleos e fluídos, necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**10.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

**10.2.4.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**10.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**10.2.6.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

**10.2.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

**10.2.8.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**10.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**10.2.10.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**10.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**10.2.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**10.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**10.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

## 11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1.** O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento será efetuado, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 12.1.1MDE- MANUTENÇÃO E DESPESA DE ENSINO

### 12.1.3FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Recurso: 296

Conta Despesa: 33.90.30.39.00.00.00- Serviço para a . Manutenção e Conservação de Veículo

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, fiscal Caroline Reis do Amaral, portaria 538/2025.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**13.2.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Martins , como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**13.3.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**13.4.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**13.6.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

## 14. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

**14.1.** O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

**14.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 11 de novembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão  
Coordenadora da Secretaria de Educação

Caroline dos Reis Amaral  
Fiscal



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº  
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)

